

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71A1C6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - TERMO DE REVISÃO
 DE DECISÃO**

**ATO DE REVISÃO DE PROCESSO
 DECISÃO**

Aos treze dias do mês de dezembro de 2023, a Pregoeira revendo a documentação apresentada pelas empresas, verificou que a Empresa - PRATA FURAÇÕES E DETONAÇÕES LTDA apresentou a declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/2006. Razão pela qual, se faz necessário rever a decisão inicial quanto ao EMPATE FICTO que, tendo em vista que a licitante melhor classificada originalmente - Prata Furacões e Detonação Ltda - por possuir enquadramento como EPP não resta verificada hipótese de empate ficto. Assim, revejo meu ato anterior e DECLARO vencedora do Item 01 a empresa Prata Furações e Detonações Ltda por ter apresentado a proposta mais vantajosa na rodada de lances. Conforme Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, abrindo-se, então, o prazo recursal de 3 (três) dias para apresentação de recursos a contar da publicação, o qual não ocorrendo fica apazada a data de 20/12/2023 às 09/30 horas para abertura do envelope habilitação da empresa declarada vencedora.

PUBLICQUE-SE

Pregoeira

ROSECLEIA ZATT

Publicado por:
 Rosecleia Zatt
Código Identificador:1E74E16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GOVERNO**
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1975/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para instalação de divisórias nas novas instalações do CAPS do município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:9D8DA8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO DECRETO Nº 3.214/2023 – SITUAÇÃO DE
 EMERGÊNCIA.**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, tona público o Extrato do Decreto 3.214/2023, de 13 (treze) de dezembro de 2023, que declara

Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural público da Prefeitura e na página website <https://www.florianopeixoto.rs.gov.br/noticias>. Floriano Peixoto, RS, 13 de dezembro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Anderson Stempczynski
Código Identificador:1A1EB757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 49/2023

Contrato nº 49/2023
Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 13/2023
No Sistema 1984/2023
Processo nº 2071/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.598.168/0001-37, localizada à Rua General Osório, nº 1086, Centro, no município de Passo Fundo - RS, CEP: 99.010-140, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN VALDEMAR FONTANA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 024.630.770-69 e RG sob nº 9118790691, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Teste de vazão de poço artesiano conforme Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O prazo global de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período por motivo superveniente e excepcional devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.
 II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DO FISCALIZADOR DO CONTRATO:

I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3528, de 01 de agosto de 2013.
 II- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal de contratos, o Engenheiro Civil, RodrigoPellegriiniFernandes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I – O valor total deste contrato, para a execução do objeto é de **R\$ 9.000,0 (nove mil reais)**.
 II - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
 III- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
 IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número da Dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.